

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO, PARA:

AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EQUIPES
DE ATENÇÃO BÁSICAS DA SECRETARIA
MUNIICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL
1544/2018

MODALIDADE

Processo Nº

Validade: 12(doze) meses

Às **09h00min do dia 13 de abril de 2018**, no Fundo Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 017/2018**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do FMS Sr. Rafael Costa Gonçalves brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: TATIANE XAVIER GONTIJO DE GODOI 02426265132

CNPJ: 29.573.676/0001-56

END: AV IRAPUAN COSTA JUNIOR, N.º 73, TERREO 102, CENTRO, OUVIDOR – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
01	<p>Caixa térmica: Medidas externas: Altura: mínimo de 36 cm Largura: mínimo de 66 cm Profundidade: mínimo de 37 cm Capacidade Total mínima 45,6 litros Medidas Conservação: 3 dias; Material: Polietileno e Poliuretano Recipiente</p>	TERMOLAR	04	Unid.	345,00	1.380,00

	termoplástico 48QT; Parede dupla com 32mm de espessura. Caixa com isolamento termico em poliuretano; Caixa de polietileno de alto impacto. Dreno para escoar o gelo. Tampa articulada com dobradiças. Alça com 2 posições para carregar.					
02	Lanterna recarregável: Lanterna recarregável à bateria 12 leds, bivolt 110/220v	CE	100	Unid.	31,45	3.145,00
03	Lixeiras de inox 5 litros com pedal: Baldes a Pedal 5 Litros, lisos interna e externamente e totalmente confeccionados em fiberglass, com mecanismos de elevação da tampa totalmente confeccionados em aço inoxidável	JSN	12	Unid.	95,00	1.140,00
04	Lixeiras de plástico 5 L com pedal: Lixeira de plástico 5 litros com tampa e pedal; material Poliestireno	PLASNEW	50	Unid.	39,00	1.950,00
05	Lixeira plástica com tampa e pedal 25 litros;	PLASNEW	30	Unid.	132,50	3.975,00

06	Lixeira plástica com tampa e pedal 100 litros;	PLASNEW	30	Unid.	229,00	6.870,00
07	Porta papel toalha: Plástico Polipropileno E Composto Aditivado Abertura: Superior Com Chave Utilização: Papel Toalha Interfolha 2 Ou 3 Dobras	PREMISSE	104	Unid.	51,00	5.304,00
08	Porta sabão líquido com dispenser: Saboneteira de pressão plastica com Visor de 800ML Polipropileno	FORTCOM	104	Unid.	32,00	3.328,00
09	Vassoura metálica para grama: Vassoura Metálica Fixa 22 dentes, cabo de madeira	CE	04	Unid.	28,50	114,00

FORNECEDOR REGISTRADO: CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 07.435.441/0001-65
END: R TAMOIOS, QUADRA T-1, LOTE 12, SETOR OESTE I, CRISTALINA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
10	Tenda 10X10: Cobertura, Lona, Pvc Para Tenda 10X10 Somente A Lona; Lona de membranas celulares de pvc sintético com aditivos anti chama, anti mofo e raios ultravioleta	TENDA E CIA	04	Unid.	8.200,00	32.800,00

1. AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 017/2018, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues conforme descritos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do FMS.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do FMS.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do FMS, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 017/2018, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **TATIANE XAVIER GONTIJO DE GODOI 02426265132** e **CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Alexânia, 23 de Abril de 2018.



RAFAEL COSTA GONÇALVES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



KELLY CRISTINA DE MOREIRA MELO DOS SANTOS
PREGOEIRA

CONTRATADA(S):



EMPRESA: TATIANE XAVIER GONTIJO DE GODOI 02426265132
REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
RG: 2.409.234 SESP - DF **CPF: 735.436.401-00**

EMPRESA: CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: GILNEY TEODORO MENDES
RG: M8337887 SSP-MG **CPF: 009.322.916-00**